



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



DECRETO Nº 016/2022

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano terá redução de 10% (dez por cento) para pagamentos em parcela única, até o dia 03/06/2022.

Art. 2º - Ao contribuinte caracterizado como "Bom Pagador", nos termos do art. 33 e seguintes, da Lei 1.249/2017, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 3º - O Imposto Predial Territorial Urbano poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos em 03/06/2022, 04/07/2022, 04/08/2022, 02/09/2022, 03/10/2022 e 02/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 12 de abril de 2022.


Celso Gobbi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ivan Cesar De Bortoli
Sec. Administração e Fazenda